

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**LEI COMPLEMENTAR N° 110/88**

Altera redação de ítems do Art. 14 da Lei Municipal nº 26/70, de 08/07/70, que dispõe sobre - Urbanismo e Loteamento, alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 54/85, de 28/06/85, e pelo Art. 2º da Lei Complementar nº 56/87, de 04/08/87.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:**

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os ítems 07, 08, 26 e 41 do Art. 14 da Lei Municipal nº 26/70, de 08/07/70, que dispõe sobre Urbanismo e Loteamento, passam a vigor com a seguinte redação:

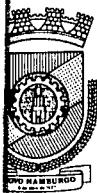
"Art. 14 - .....

07) ZR-2.04 - RS-239, Rua Eng. Jorge Schury, Rua Anchieta, Rua Marques de Souza, Av. Victor H. Kunz, Rua Olavo Bilac, Av. Gen. Daltro Filho, Rua Santos, Rua João Capistrano de Abreu, prolongamento - nordeste da Rua João Capistrano de Abreu, prolongamento oeste da Rua B do Loteamento Habitat Fundação, Rua B do Loteamento Habitat Fundação, Rua José Antenor Nunes, prolongamento oeste da Rua Laguna e Rua João Edmundo Bohn;

08) ZR-2.05 - Av. Alcântara, Rua Pedro Américo, Rua Jaboti, Rua 19 de Novembro e Rua Amantino Antônio Peteffi;

26) ZC-2.04 - Rua Anchieta, Rua Eng. Jorge Schury, RS-239, Rua Germano Gerhardt, Rua Amadeu Amaral, Rua Jaboti, Av. Alcântara, Rua Amantino Antônio - Peteffi, Rua 19 de Novembro, Rua Jaboti, Rua Pedro Américo, Av. Alcântara, Av. Victor H. Kunz, divisa com Município de Campo Bom (leito da antiga viação férrea), Rua Berlin, Av. Alcântara, Av. Gen. Daltro Filho, Rua Olavo Bilac, Av. Victor H. Kunz e Rua Marques de Souza;

41) ZI-2.04 - RS-239, Rua João Edmundo Bohn, prolongamento oeste da Rua Laguna, Rua José Antenor Nunes, Rua B do Loteamento Habitat Fundação, prolongamento oeste da Rua B do Loteamento Habitat Fundação, prolongamento nordeste da Rua João ...



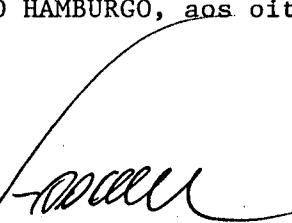
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**  
Estado do Rio Grande do Sul

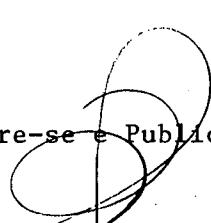
- 2 -

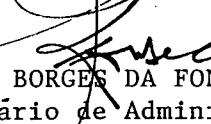
Capistrano de Abreu, Rua João Capistrano de  
Abreu, Rua Santos, Rua Demétrio Ribeiro e -  
Estrada Germano Friedrich."

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos oito (8) dias  
do mês de dezembro do ano de 1988.-

  
**ATALÍBIO ANTONIO FOSCARIINI**  
Prefeito Municipal

  
Registre-se e Publique-se.

  
**RUY BORGES DA FONSECA**  
Secretário de Administração